



Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego

EM QUE CONSISTE

Apoio financeiro aos desempregados titulares de prestações de desemprego que aceitem ofertas de emprego apresentadas pelo IEFP, IP ou se coloquem pelos próprios meios, a tempo completo, com uma remuneração inferior ao valor da prestação de desemprego que se encontram a receber.

OBJETIVOS

- Contribuir para um mais célere regresso dos desempregados subsidiados ao mercado de trabalho

DESTINATÁRIOS

Desempregados, titulares de prestações de desemprego, inscritos nos serviços de emprego há mais de 3 meses.

Nota: Aos desempregados inscritos com 45 ou mais anos não é exigido o tempo mínimo de inscrição.

APOIOS

Atribuição de um montante pecuniário mensal igual a:

- 50 % do valor da prestação de desemprego durante os primeiros 6 meses do período de concessão, até ao limite máximo de € 500
- 25 % do valor da prestação de desemprego durante os 6 meses seguintes, até ao limite máximo de €250

Notas:

(i) O apoio tem um limite máximo de 12 meses, durante cada período de concessão da prestação de desemprego, mesmo que o contrato de trabalho tenha uma duração superior.

(ii) O apoio financeiro está limitado ao período de duração da prestação de desemprego.

(iii) Quando o contrato de trabalho tenha uma duração inferior a 12 meses, o trabalhador pode beneficiar do apoio desde que continue a ter direito a prestações de desemprego, ainda que por período inferior a 3 meses nos casos de: novo contrato de trabalho; renovação ou conversão em contrato de trabalho sem termo, de contrato de trabalho a termo.

CUMULATIVIDADE COM OUTRAS MEDIDAS

Estes apoios são cumuláveis com outras medidas, designadamente:

- Contrato-Emprego
- Dispensa temporária do pagamento de contribuições para a segurança social
- Apoio à Mobilidade Geográfica no Mercado de Trabalho



CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS

Os beneficiários da medida devem reunir, cumulativamente, as seguintes condições:

- Aceitar oferta de emprego apresentada pelo serviço de emprego ou obter colocação pelos próprios meios, cuja retribuição ilíquida seja inferior à prestação de desemprego
- Ter, à data do início efetivo da atividade objeto do contrato de trabalho, direito a beneficiar das prestações de desemprego por um período remanescente igual ou superior a 3 meses

O contrato de trabalho, deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser celebrado a partir de 1 de janeiro de 2015
- Não ser celebrado com entidade empregadora com a qual o beneficiário manteve uma relação laboral, cuja cessação, deu origem ao reconhecimento do direito a prestações de desemprego
- Garantir, pelo menos, a remuneração mínima mensal garantida e demais direitos previstos na legislação laboral ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável
- Ter a duração mínima de três meses e com horário de trabalho a tempo completo

CANDIDATURA

A candidatura ao apoio é requerida pelo beneficiário, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data do início efetivo da atividade objeto do contrato de trabalho, junto do serviço de emprego, através de [formulário próprio](#) ou por submissão eletrónica no portal [iefponline](https://iefponline.iefp.pt) (<https://iefponline.iefp.pt>).

O beneficiário deve apresentar juntamente com o requerimento, cópia do contrato de trabalho, com indicação da data do início da vigência do contrato, duração, valor da retribuição mensal e horário de trabalho.

No caso de contratos de trabalho que apresentem início efetivo da atividade no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 11 de fevereiro de 2015, o prazo de 30 dias consecutivos inicia-se a partir de 11 de fevereiro, data de entrada em vigor da portaria regulamentadora.

No caso de renovação ou conversão de contratos a termo, a prorrogação do apoio deve ser requerida no prazo de 15 dias após a sua ocorrência, mediante requerimento acompanhado de aditamento ao contrato de trabalho sem termo.

ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- [Portaria n.º 26/2015, de 10 de fevereiro](#)
- [Regulamento](#)

MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o [Guia de Apoio ao Candidato](#)
- Consulte o portal do IEFP (www.iefp.pt)
- Utilize o email: iefp.info@iefp.pt
- Contacte a linha de apoio: 300 010 001 ou 215 803 555 (dias úteis das 9h00 às 19h00)